



## Arrecadação bate recorde e é elogiada pelo Legislativo

O aumento na arrecadação do município de Itaguaí foi destaque durante a 36ª Sessão Ordinária, realizada na tarde de terça-feira (14). O momento teve a presença do secretário municipal de Fazenda, João José de Almeida Neto, que foi convidado pelo presidente Gil Torres (PSL) para adentrar ao plenário e ao final dos trabalhos legislativos posou para uma foto com todos os vereadores. A única ausência foi do vereador Haroldo Jesus (PV), justificada por motivo de saúde.

Ao final da votação das matérias constantes na Ordem do Dia os vereadores Fabinho (PL), Vinicius Alves (Republicanos), Sandro da Hermínio (PP) e o presidente Gil Torres fizeram pronunciamentos parabenizando o secretário de Fazenda, sua equipe e ao Prefeito Rubão pelo trabalho que tem possibilitado ao município de Itaguaí ter um crescimento na arrecadação mesmo em meio a uma crise

global com a pandemia do novo coronavírus.

O presidente Gil Torres parabenizou o secretário de Fazenda e sua equipe por, mesmo em meio a um momento mundial crítico, ter feito a arrecadação municipal crescer e o município de Itaguaí se destacar.

– Parabéns, secretário! Quero parabenizar também ao prefeito Rubão, que dá condições para que possa ser realizado um belíssimo trabalho – declarou o chefe do Poder Legislativo destacando que notícias boas como essa trazem a esperança de que dias melhores virão.

A próxima sessão foi marcada para quinta-feira (16) às 14h.

**EXPEDIENTE****Câmara Municipal de Itaguaí****MESA DIRETORA**

**Presidente:** Gilberto Chediac Leitão Torres

**Vice Presidente:** Vinicius Alves de Moura Brito

**2º Vice Presidente:** Julio Cezar José de Andrade Filho

**3º Vice Presidente:** José Domingos do Rozario

**1º Secretário:** Fabio Luis da Silva Rocha

**2º Secretário:** Alexandro Valença de Paula

**Vereador:** Alecsandro Alves de Azevedo

**Vereador:** Fabiano José Nunes

**Vereador:** Haroldo Rodrigues Jesus Neto

**Vereador:** Jocimar Pereira do Nascimento

**Vereador:** Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro

Produzido e editado pela **Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itaguaí**

*Criado pela Lei 3914/2020*

**Resolução**

**Considerando a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);**

**Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;**

**Considerando o Decreto nº 47.608, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação no novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;**

**Considerando que o Decreto Municipal nº 4.435 de 24 de março de 2020, decretou estado de calamidade pública;**

**Considerando o Decreto Municipal nº 4.638 de 10 de setembro de 2021, que estabelece medidas temporárias para enfrentamento da COVID-19;**

**Considerando ainda os resultados dos indicadores que compõem o Painel de monitoramento da COVID-19 da Superintendência de Informação Estratégica de Vigilância e Saúde da Secretaria Estadual de Saúde;**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, Resolve e nós promulgamos a seguinte:**

**RESOLUÇÃO Nº 018/2021**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º Estabelece medidas temporárias extraordinárias de enfrentamento a Covid-19 na Câmara Municipal de Itaguaí entre os**

dias 15 e 28 de setembro de 2021, como medida de proteção a saúde dos Vereadores, servidores do Poder Legislativo e cidadãos de Itaguaí.

**Art. 2º** No período estabelecido no Art. 1º os servidores desempenharão suas atividades laborais preferencialmente de forma remota (homeoffice).

**§1º** O servidor que estiver no regime de trabalho remoto deverá:

I- manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação com a chefia imediata;

II- manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo diariamente;

III- submeter-se ao acompanhamento do trabalho, cumprindo metas de desempenho estabelecidas pela chefia de gabinete ou pela Coordenadoria Geral da Câmara, de acordo com a área de atuação;

**§2º** Em razão da natureza do trabalho, não sendo possível o exercício das atividades laborais de suas residências (homeoffice), os servidores poderão desempenhar suas atividades de forma presencial.

**§3º** Sempre que houver expediente presencial nos setores ou gabinetes deve ser observado o seguinte:

I- a presença de até dois servidores por gabinete, em regime de escala;

II- atendimento de apenas uma pessoa por vez;

III- agendamento prévio do atendimento entre 9h e 17h.

IV- vedação de permanência no pátio, refeitório e demais áreas de uso comum.

**§4º** Quando ocorrer atendimento nos gabinetes, o responsável deverá se dirigir à recepção para autorizar o acesso e retornar com a pessoa para garantir sua saída.

**Art. 3º** As sessões poderão realizadas por videoconferência.

**§1º** As sessões serão realizadas sem a presença de público e com transmissão ao vivo pela internet na web rádio e nas páginas oficiais da Câmara Municipal de Itaguaí.

**§2º** Durante a realização das sessões presenciais permanecerão no plenário os Vereadores e os servidores imprescindíveis ao andamento dos trabalhos, à gravação e transmissão das sessões, bem como autoridades convidadas.

**§3º** Fica franqueado o acesso de um assessor de cada Vereador ao plenário, sendo vedada a permanência na área restrita aos Vereadores.

**Art. 4º** Sempre que necessário às atividades da Câmara Municipal, os servidores poderão ser convocados para expediente presencial, à critério do Presidente.

**Art. 5º** Os servidores, Vereadores e visitantes deverão utilizar máscara de proteção para acessarem as dependências da Câmara.

**Art. 6º** Em caso de cessão do plenário da Câmara Municipal para realização de eventos cívicos, culturais ou partidários, o solicitante será responsável pelo cumprimento as normas sanitárias vigentes no Município.

**Art. 7º** As medidas constantes desta Resolução poderão ser revistas em caso de modificação nos resultados dos indicadores que compõem o Painel de monitoramento da COVID-19 divulgado pela Superintendência de Informação Estratégica de Vigilância e Saúde da Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 14 de setembro de 2021. Câmara Municipal de Itaguaí,

**13 de setembro de 2021.(aa) Gilberto Chediack Leitão Torres – Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito – Vice-Presidente; Julio Cezar José de Andrade Filho – 2º Vice-Presidente; José Domingos do Rozario – 3º Vice-Presidente; Fábio Luis da Silva Rocha – 1º Secretário; Alexandro Valença de Paula – 2º Secretário.**

### **EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 001/2021**

**Partes: Câmara Municipal de Itaguaí e Prefeitura Municipal de Itaguaí.**

**Objeto: Doação do veículo automotor VW/JETTA 2.0, chassi 3VWDJ2165CM017260, de cor cinza, com ano de fabricação 2011, modelo 2012.**

**Processo Administrativo nº 231/2020**

**Fundamentação Legal: Art. 17 da Lei 8.666/93 e Lei nº 3.874/2020**

**A íntegra do contrato está disponível no portal da CMI (<https://www.camaraitaguai.rj.gov.br>) para consulta a qualquer momento.**